



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dear Sir,  
I am writing to you regarding the matter of the  
contract for the supply of goods to the  
Government of India. I have been  
informed that the contract has been  
awarded to your firm. I am pleased  
to hear that and I am sure that you  
will be able to supply the goods in  
the time and in the quality required.

I have been informed that the contract  
has been awarded to your firm. I am  
pleased to hear that and I am sure  
that you will be able to supply the  
goods in the time and in the quality  
required. I have been informed that  
the contract has been awarded to your  
firm. I am pleased to hear that and  
I am sure that you will be able to  
supply the goods in the time and in  
the quality required. I have been  
informed that the contract has been  
awarded to your firm. I am pleased  
to hear that and I am sure that you  
will be able to supply the goods in  
the time and in the quality required.

I have been informed that the contract  
has been awarded to your firm. I am  
pleased to hear that and I am sure  
that you will be able to supply the  
goods in the time and in the quality  
required. I have been informed that  
the contract has been awarded to your  
firm. I am pleased to hear that and  
I am sure that you will be able to  
supply the goods in the time and in  
the quality required. I have been  
informed that the contract has been  
awarded to your firm. I am pleased  
to hear that and I am sure that you  
will be able to supply the goods in  
the time and in the quality required.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 11/05/2022 às 08:30horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Realeza – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “AcessoIdentificado”**

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – centro cívico – Realeza Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Paulo Casaril, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Aos 11 dias de Maio de 2022, às 08h:30h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Aos 11 dias de Maio de 2022, às 08h:30h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Nº 70/2022 - ELETRÔNICO

**E-MAIL:** [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Diana Bamberg, designada pela Portaria nº 6.399/2022 de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. É Pregoeira substituta, deste Município, Claudia Grezegozeski, designada pela Portaria nº 6.399/2022 de 11 de Janeiro de 2022,





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11 de Maio de 2022 às 08h30min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## 2 DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

2.2 – Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br).

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3543-1122 RAMAL 03.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (046) 3543-2031.

2.7 – Esta licitação não é exclusiva a ME/EPP, devido a dificuldade de compra registrado nos últimos pregões, restando vários itens deserts e/ou fracassados, causando enorme prejuízo a esta municipalidade.

11/11/11

Dear Sir,  
I have received your letter of the 10th inst. in relation to the above matter. I am sorry to hear that you are having difficulties with the system. I will be happy to assist you in any way I can. Please let me know if there is anything else I can do for you.

I have discussed this matter with the relevant departments and we are working to resolve the issues as quickly as possible. Your patience is appreciated. We will contact you again once a final solution has been reached.

I am sure that you will understand the need for thoroughness in this process. We are committed to providing you with the best possible service and will continue to work hard to meet your expectations.

Yours faithfully,  
[Signature]  
[Name]  
[Title]

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública docertame.

4.2- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura docertame.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica. (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação daimpugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da

10/10/10



data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.11 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1- Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

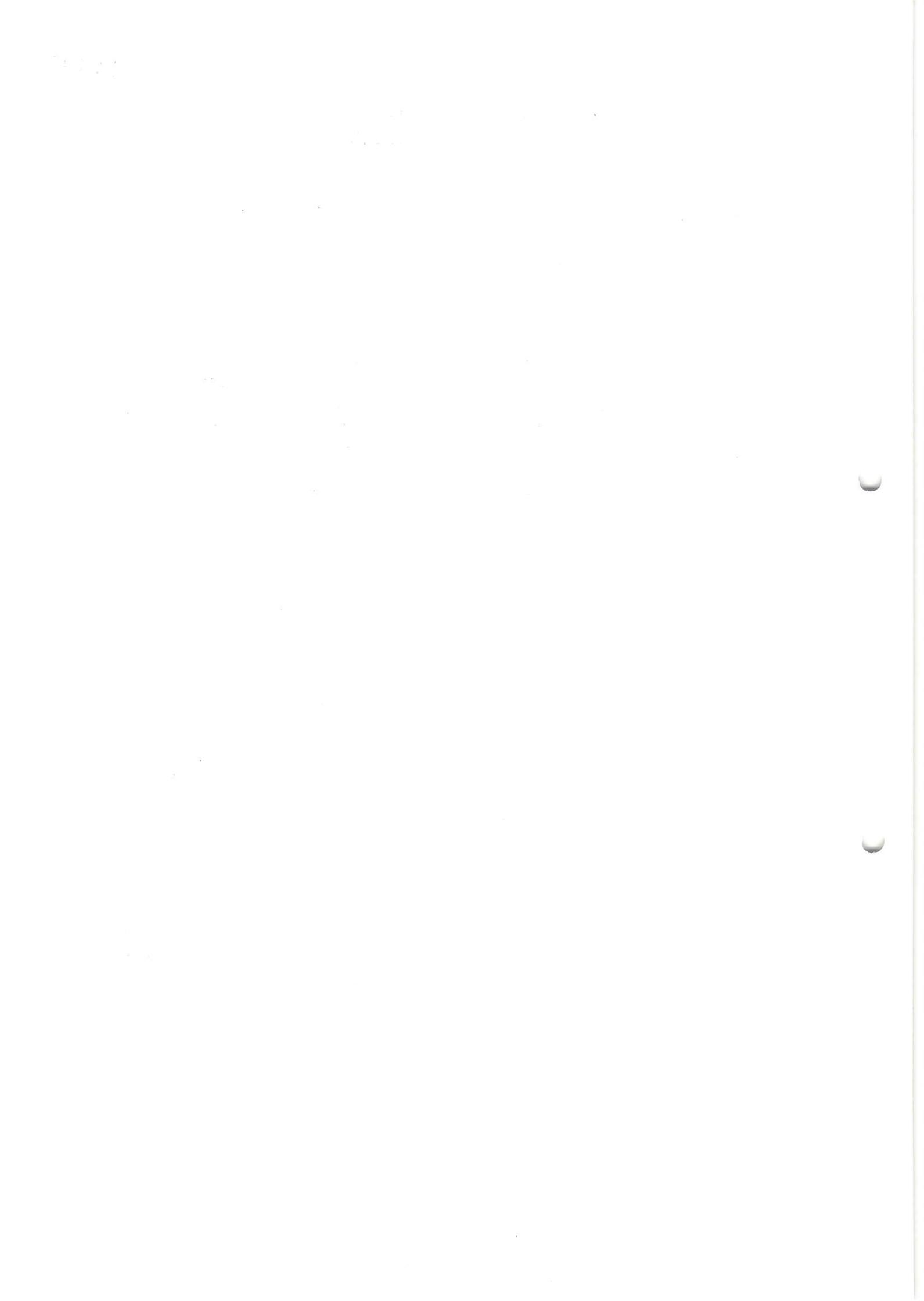
5.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.3- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,





d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

101609  
101610



6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após vírgula.**

7.8 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Realeza.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- No dia **de de 2022 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será

10/10/10



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (umcentavo)**.

**8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e está sujeita a prorrogações sucessivas sempre que houver lance nos dois minutos finais do prazo.





- 8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
  - por empresas brasileiras;
  - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12345

67890

ABC

DEF

GHI

JKL

MNO

PQR

STU

VWX

YZA

BCD

EFG

HJK

LMN

OPQ

RST



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de desclassificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**SICAF. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

10.2 - A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

### **10.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**10.4.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;**

**10.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se**

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several columns and appears to be a typed document.]





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.4.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.5** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.5 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**10.5.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

**10.5.6** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**10.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**10.6.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

5/11/50

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.1.1** – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**10.6.1.2** – A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**10.6.2** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.7 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:**

**10.7.1** – Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

**10.7.2** - Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE).

**10.7.3** - Para os licitantes que comercializem os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 – MS, devem apresentar Autorização Especial da Anvisa (AE).

**10.7.4** - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

**10.7.5** – Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

**10.7.6** Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.7.7** – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.8** – Para os itens 10.7.6 e 10.7.7, caso a empresa não apresente as comprovações dentro do envelope, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

**10.9**– Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.10** – O não atendimento das exigências constantes do Edital implicará na inabilitação do licitante.

**10.11** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**: conforme modelo. (ANEXO III)

10.14 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.15 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens - **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.16 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.17 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.18 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.19 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

dolicitante.

10.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **04 (quatro) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07:30H às 11:30H e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 - A proposta deverá conter:

**11.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**11.9.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

**11.9.3 - indicação/especificação dos equipamentos em marca;**

**11.9.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**11.9.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**

**11.9.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

**11.9.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**

11.10 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar

000000  
11 77

1977  
11 77

1977  
11 77

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco 3507-Centro Cívico-Realeza-PR, CEP 8577000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 - **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000



seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.12 - Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimentolicitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DO PAGAMENTO

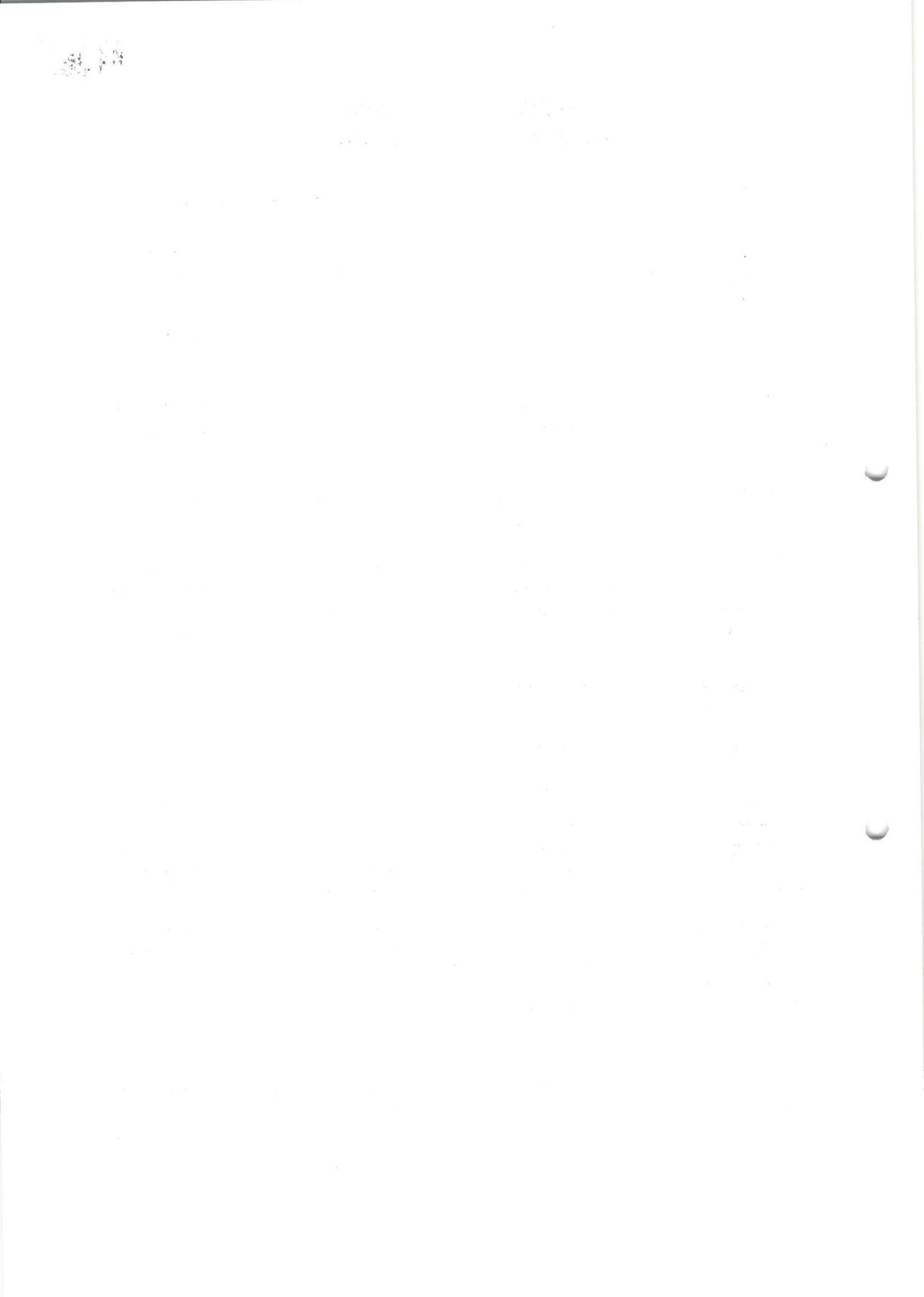
16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

17.2- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei8.666/93.

17.3- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei8.666/93.

17.6 -Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo deAditamento.

17.7 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município, Recursos 15% da Saúde e Recursos do Bloco de Custeio das ASPs. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1890	Exercício	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00.00	303

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

18.2 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA, encaminhará a Ata de Registro de Preços através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até cinco (05) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93

18.2.1 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada enviada pelos Correios, ou ficará para rêtirada no Departamento de Licitação a partir de cinco (05) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.4 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

18.5 – Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Realeza, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

18.7 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados novamente.

18.8 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

19.1.2 – Presentes razões de interesse público devidamente fundamentado.

19.1.3 – Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

19.1.4 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

19.1.5 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

19.1.6 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.7 – For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.3 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.





19.4 – O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

19.5 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

conta do envio da(s) amostra(s) bem como pela utilização das amostras nas análises.

## 20 DAS PENALIDADES

20.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatárioque:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade daproposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quandocabível;
- apresentar documentaçãofalsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nocertame;
- ensejar o retardamento da execução doobjeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modoinidôneo;

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.

20.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:

20.4 -Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto dacontratação;

20.5 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;

20.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até doisanos;

20.7 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cincoanos;

The first part of the report discusses the general situation of the country and the progress made in various fields. It is followed by a detailed analysis of the economic situation, which shows a steady growth in the economy over the period. The report also covers the social and cultural aspects of the country, highlighting the achievements in education and health care.

In the second part, the focus is on the foreign relations of the country. It discusses the diplomatic efforts made to strengthen ties with neighboring countries and to participate in international organizations. The report also mentions the country's stance on global issues and its commitment to peace and stability.

The third part of the report deals with the internal affairs of the country, including the work of the government and the various ministries. It provides a comprehensive overview of the policies implemented and the results achieved in different sectors.

Finally, the report concludes with a summary of the main findings and a outlook for the future. It emphasizes the need for continued efforts to improve the living standards of the people and to build a strong and prosperous nation.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- 20.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 21.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- 21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.realeza.pr.gov.br/](http://www.realeza.pr.gov.br/).
- 23.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Realeza.

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1933



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Realeza, 25 de Abril de 2022.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

The following table shows the results of the survey conducted in the year 1975-1976. The data is presented in a tabular format, with columns representing different categories and rows representing individual data points. The table is organized into several sections, each corresponding to a different aspect of the survey. The first section deals with the general characteristics of the respondents, including their age, gender, and education level. The second section focuses on the specific activities and interests of the participants, such as their preferred leisure activities and their views on various social issues. The third section provides a detailed analysis of the responses, highlighting key trends and patterns. Finally, the fourth section offers conclusions and recommendations based on the findings of the survey.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65492	AMINOFILINA 24MG/ML IV AMP 10 ML - CÓDIGO BR 0292402	300,00	AMP	0,89	267,00
2	65493	AMIODARONA 50 MG/ML, AMPOLA 3 ML - CÓDIGO BR0271710	300,00	AMP	3,70	1.110,00
3	65495	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. IM - CÓDIGO BR0270612	800,00	AMP	5,98	4.784,00
4	65496	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UL IM CÓDIGO BR0270613	100,00	AMP	4,69	469,00
5	65502	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20 ML - CÓDIGO BR0396471	20,00	FR	4,75	95,00
6	65503	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV/IM 2 ML - CÓDIGO BR0269958	2.400,00	AMP	4,00	9.600,00
7	65506	CEFEPIMA 1 G - CÓDIGO BR0339846	100,00	AMP	24,63	2.463,00
8	65509	CETOPROFENO 50MG IM - CÓDIGO BR0448845	2.400,00	AMP	3,09	7.416,00
9	65511	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML IV - CÓDIGO BR0267574	200,00	AMP	0,79	158,00
10	65512	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML - CÓDIGO BR0268069	100,00	AMP	2,09	209,00
11	65514	DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM AMP 2,5ML - CÓDIGO BR0292427	3.000,00	AMP	5,75	17.250,00
12	65515	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G - CÓDIGO BR0267643	200,00	TB	1,96	392,00
13	65521	DIPIRONA 500MG/ML IV/IM AMPOLA COM 2 ML - CÓDIGO BR0268252	4.500,00	AMP	2,00	9.000,00
14	65524	DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML - CÓDIGO BR0268960	100,00	AMP	2,03	203,00
15	65525	EPINEFRINA 1 MG/ML IV/IM AMP 1 ML - CÓDIGO BR0268255	400,00	AMP	1,60	640,00
16	65526	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV AMP 1 ML - CÓDIGO BR0267282	800,00	AMP	1,49	1.192,00
17	65527	ESCOPOLAMINA BÚTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, AMP 5 ML - CÓDIGO BR0270621	3.000,00	AMP	3,45	10.350,00
18	65530	FENOBARBITAL 200 MG/ML IM/IV AMP 1 ML - CÓDIGO BR0300722	200,00	AMP	1,62	324,00
19	65532	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM 1 ML - CÓDIGO BR0292399	200,00	AMP	2,50	500,00
20	65534	FUROSEMIDA 10MG/ML IV/IM AMP 2 ML - CÓDIGO BR0267666	500,00	AMP	1,35	675,00

Handwritten notes in the top left corner.

Main body of the page containing faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side.





# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

21	65535	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10 ML - CÓDIGO BR0270019	50,00	AMP	1,47	73,50
22	65536	GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML CÓDIGO BR0267541	600,00	AMP	0,71	426,00
23	65540	HIDRALAZINA 20 MG/ML IM/IV 1 ML - CÓDIGO BR0268115	200,00	AMP	4,08	816,00
24	65543	ISOSSORBIDA 10MG/ML IV AMP 1 ML CÓDIGO BR0273404	50,00	AMP	1,84	92,00
25	65544	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL CÓDIGO BR0273395	300,00	CPR	0,22	66,00
26	65545	LIDOCAÍNA 2% 20 ML CÓDIGO BR0269843	400,00	AMP	10,94	4.376,00
27	65547	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML - CÓDIGO BR0268264	50,00	AMP	1,42	71,00
28	65556	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL.CÓDIGO BR0273719	50,00	AMP	22,77	1.138,50
29	65560	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1 ML. CÓDIGO BR0268277	50,00	AMP	1,84	92,00
30	65562	PROMETAZINA 25MG/ML IM AMP 2 ML. CÓDIGO BR0267769	800,00	AMP	1,97	1.576,00
31	65564	RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+ CLORANFENICOL - POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO 10.000UL+25MG+5MG/G, BISNAGA 3,5 G.CÓDIGO BR0274918	50,00	TB	8,62	431,00
32	65569	TERBUTALINA 0,5MG/ML IV AMP 1 ML. CÓDIGO BR0269818	300,00	AMP	4,15	1.245,00
33	65571	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML. CÓDIGO BR0292382	3.000,00	AMP	9,26	27.780,00
34	65577	MANITOL 20% 250 ML. CÓDIGO BR0299675	200,00	FR	12,09	2.418,00
35	65584	CLONIDINA 0,15 MG. CÓDIGO BR0272044	400,00	CPR	0,20	80,00
36	66180	DIAZEPAM 5 MG 267195	300,00	CPR	0,09	27,00
37	69492	ATROPINA 0,25 MG/ML IV/IM AMP 1 ML CÓDIGO BR 0268214	200,00	UNID	0,61	122,00
38	69493	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10 ML., CÓDIGO BR0268222	200,00	AMP	1,14	228,00
39	69494	BIPERIDENO 5MG/ML IM/IV AMP 1 ML - CÓDIGO BR0396604	50,00	AMP	1,62	81,00
40	69495	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/2ML IV/IM AMP 2 ML - CÓDIGO BR0276283	50,00	AMP	1,35	67,50
41	70483	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMPOLA 10 ML CÓDIGO BR0268381	100,00	AMP	2,69	269,00
42	70486	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SISTEMA FECHADO DE 250 ML, CÔD BR0394088	100,00	UNID	28,31	2.831,00
43	70489	CIMETIDINA 150 MG INJETÁVEL CÔD BR0340167	2.000,00	AMP	1,46	2.920,00
44	70492	FENITOINA 50MG/ML IM/IV AMP 5 ML COD BR0267107	200,00	AMP	3,62	724,00
45	70493	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML COD BR0271950	200,00	AMP	9,49	1.898,00
46	70494	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2 ML, COD BR0268256	200,00	AMP	1,07	214,00
47	70499	TICAGRELOR 90 MG COD BR0400852	200,00	CPR	3,15	630,00
48	70501	GLICOSE 50MG/ML + CLOR. DE SÓDIO 9 MG/ML 250 ML COD BR0366913	300,00	FR	4,29	1.287,00
49	71524	CARVÃO ATIVADO EM PÓ CÔD BR 446251	3.000,00	GR	1,23	3.690,00
50	71525	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3 ML CÔD BR 270999	1.000,00	AMP	1,13	1.130,00
51	71526	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG/ML, AMP 1 ML IM CÔD BR 272334	1.500,00	AMP	1,70	2.550,00
52	71527	DIMENIDRINATO 3 MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML, GLICOSE 100 MG/ML, FRUTOSE 100 MG/ML, AMP 10 ML IV COD BR 272336	2.500,00	AMP	2,07	5.175,00

Handwritten marks at the top left corner.

Main body of the page containing extremely faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

53	71528	DIPIRONA ASSOCIADA ADIFENINA E PROMETAZINA 500 MG + 10 MG + 5 MG CÓD BR 268252	500,00	AMP	0,48	240,00
54	71529	MOXIFLOXACINO ASSOCIADA DEXAMETASONA 5 MG+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COD BR0355794	50,00	FR	23,81	1.190,50
55	71530	SALBUBUTAMOL 0,5 MG IM/IV CÓD BR0268	400,00	AMP	2,02	808,00
56	71531	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML CÓD BR 268075	200,00	AMP	5,22	1.044,00
57	71532	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML	50,00	FR	6,47	323,50
58	71533	VASOPRESSINA 20UL/ML AMPOLA 1 ML COD BR 332917	200,00	AMP	18,76	3.752,00
59	71534	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, AMP 2 ML CÓD BR 363088	2.500,00	AMP	0,67	1.675,00
60	71535	SALBUTAMOL 1 MG/ML 2,5 ML PARA NEBULIZAÇÃO CÓD BR 403023	200,00	FR	0,55	110,00
TOTAL						140.764,50

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

Valor máximo estimado da licitação: **R\$ 140.764,50** (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os Medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada a critério e conforme a necessidade da Secretaria competente. Porém, encaminhado o Pedido, a Empresa deverá entregar em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não recebimento dos produtos e convocação da segunda colocada.

O proponente deverá realizar a entrega no Pronto Atendimento de Realeza Av. Rubens Cezar Caselani – Saída par Cascavel/PR). Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento..

Os referidos medicamentos podem ser genéricos, similares ou nomenclatura comercial.

O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1800

The following is a list of the names of the persons who have been  
 named in the various reports of the Board of Directors of the  
 Company since the year 1800. The names are arranged in  
 alphabetical order, and are given in full, with the date of  
 their appointment, and the office to which they were appointed.  
 The names of the persons who have been named in the reports  
 of the Board of Directors of the Company since the year 1800  
 are as follows:

1800  
 1801  
 1802  
 1803  
 1804  
 1805  
 1806  
 1807  
 1808  
 1809  
 1810  
 1811  
 1812  
 1813  
 1814  
 1815  
 1816  
 1817  
 1818  
 1819  
 1820  
 1821  
 1822  
 1823  
 1824  
 1825  
 1826  
 1827  
 1828  
 1829  
 1830  
 1831  
 1832  
 1833  
 1834  
 1835  
 1836  
 1837  
 1838  
 1839  
 1840  
 1841  
 1842  
 1843  
 1844  
 1845  
 1846  
 1847  
 1848  
 1849  
 1850  
 1851  
 1852  
 1853  
 1854  
 1855  
 1856  
 1857  
 1858  
 1859  
 1860  
 1861  
 1862  
 1863  
 1864  
 1865  
 1866  
 1867  
 1868  
 1869  
 1870  
 1871  
 1872  
 1873  
 1874  
 1875  
 1876  
 1877  
 1878  
 1879  
 1880  
 1881  
 1882  
 1883  
 1884  
 1885  
 1886  
 1887  
 1888  
 1889  
 1890  
 1891  
 1892  
 1893  
 1894  
 1895  
 1896  
 1897  
 1898  
 1899  
 1900



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

As propostas deverão contemplar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), nos termos do Convênio Nº 82/2002 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Os rótulos das embalagens de todos os medicamentos deverão conter a frase "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", nos termos dos artigos 39 e 40, combinados com o artigo 4º, inciso IV, todos da Resolução RDC nº 71/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A contratada deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação interpretativa da CMED 02/20006 e artigo 5º §1º, da Resolução nº 02/208-CMED).

Os fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos deverão preencher o Código GTIN, bem como os campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Os medicamentos serão aceitos, da seguinte forma:

**I) Provisoriamente:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas nesse Edital. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo; o (s) problema (s) detectado (s) durante o recebimento provisório deverá (ão) ser resolvido (s) no prazo máximo de dez (10) dias pela licitante vencedora.

**II) Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o veículo está em consonância com as especificações exigidas neste edital, a Comissão de Recebimento atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

O prazo de validade dos produtos no momento da entrega, deverá ser igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a partir de sua assinatura.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Flávia Gomes Demarchi de Moura (Contato: 46 – 3543-2031 ou flavia\_demarchi@hotmail.com) e como suplente a Senhora Francieli Cavagnoli. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

**Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no contrato, bem como estado de conservação dos produtos ematérias.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A Contratada deverá responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá utilizar empregados habilitados para tal função e devidamente uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual –EPI;

A Contratada deverá seguir as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho;

A Contratada deverá comunicar à contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

100-100  
100-100



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

As entregas deverão acontecer em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0/2022 em epígrafe que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL

**Informar Valor total RS...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

1/2 1/2 1/2

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated techniques. The goal is to ensure that the data is as accurate and reliable as possible.

The third section provides a comprehensive overview of the results obtained from the analysis. It highlights key trends and patterns that have emerged from the data. These findings are crucial for understanding the underlying dynamics of the system being studied.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future research and implementation. It suggests areas where further investigation is needed and provides practical advice on how to apply the findings in real-world scenarios.





PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., comsedenada ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmocumento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18100

18100

18100



PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG. Sob nº..... e CPF ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 054/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

60000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

000383



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

**ANEXO – IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022**

**REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº ...../2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na ..... cidade de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. .... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	MARCA	Valor Unitário





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Valor total da ATA: R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Recursos Livres e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS, Recursos 15% da Saúde. A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1890	Exercício	07.001.10.301.1001.2053.3.3.90.30.00.00	303

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA,

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third section focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which aligns with the initial hypothesis. This finding is significant as it provides concrete evidence to support the research objectives.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to test the proposed model under different conditions.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo de Recebimento, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([compras@realeza.pr.gov.br](mailto:compras@realeza.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

**PARÁGRAFO OITAVO**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- I – A modalidade e o número da Licitação;
- II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas

Handwritten notes at the top left of the page.

Handwritten notes in the upper middle section.

Handwritten notes in the upper right section.

Main body of handwritten text, appearing as a list or series of entries, possibly a ledger or journal.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

**I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**V** - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois)

The first part of the document discusses the general principles of the project. It outlines the objectives and the scope of the work. The second part describes the methodology used in the study, including the data collection and analysis techniques. The third part presents the results of the study, which show a significant correlation between the variables being studied. The final part concludes the document by summarizing the findings and providing recommendations for future research.

The data collected during the study was analyzed using statistical methods. The results indicate that there is a strong positive relationship between the variables. This finding is consistent with previous research in the field. The study also identified several factors that influence the outcome, which can be used to inform future projects.

In conclusion, the study has provided valuable insights into the relationship between the variables. The findings suggest that the variables are highly interrelated and that the study's methodology was effective in capturing these relationships. Further research is needed to explore the underlying mechanisms and to test the generalizability of the findings.



anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Flávia Gomes Demarchi de Moura (Contato: 46 – 3543-2031 ou flavia\_demarchi@hotmail.com) e como suplente a Senhora Francieli Cavagnoli. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
  - e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em .... de ..... de 2022 e tendo seu término previsto para ..... de ..... de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo

8 20 100

# THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first European settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development. The early years were marked by exploration and the establishment of colonies. The American Revolution led to the birth of a new nation, and the subsequent years saw the expansion of territory and the growth of industry.

The American Revolution was a pivotal moment in the nation's history. It was a struggle for independence from British rule, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, justice, and equality. The Constitution was drafted in 1787, and it provided the framework for the government.

The early years of the United States were a time of exploration and discovery. The first European settlers arrived in North America in the late 15th century. They established colonies and began to build a new society. The American Revolution was a struggle for independence from British rule, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776.

The American Revolution was a struggle for independence from British rule. It was a fight for the rights of the people, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, justice, and equality. The Constitution was drafted in 1787, and it provided the framework for the government.

The American Revolution was a struggle for independence from British rule. It was a fight for the rights of the people, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, justice, and equality. The Constitution was drafted in 1787, and it provided the framework for the government.

The American Revolution was a struggle for independence from British rule. It was a fight for the rights of the people, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, justice, and equality. The Constitution was drafted in 1787, and it provided the framework for the government.

The American Revolution was a struggle for independence from British rule. It was a fight for the rights of the people, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, justice, and equality. The Constitution was drafted in 1787, and it provided the framework for the government.

The American Revolution was a struggle for independence from British rule. It was a fight for the rights of the people, and it resulted in the adoption of the Declaration of Independence in 1776. The new nation was founded on the principles of liberty, justice, and equality. The Constitution was drafted in 1787, and it provided the framework for the government.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral é promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico – Nº .../2022 Processo Licitatório Nº /2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

1998-1999

1

